



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº. XXX, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Regulamenta as cerimônias de colação de grau dos cursos de graduação na UFSCar.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, em sua reunião ordinária nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na cerimônia de colação de grau devem ser rigorosamente seguidos os procedimentos definidos nesta Resolução.

Art. 2º. As cerimônias de colação de grau terão caráter oficial e estritamente acadêmico e serão destinadas a estudantes que tenham integralizado todos os requisitos para a obtenção do grau.

§1º. Os estudantes de que trata o caput deste artigo receberão, no ato da cerimônia, a documentação comprobatória do término do curso e da colação de grau.

§2º. Os diplomas poderão ser entregues no ato da cerimônia ou em data posterior, a ser definida pela Divisão de Controle Acadêmico (DiCA).

§3º. Excepcionalmente poderão participar da cerimônia estudantes que não tenham integralizado todos os requisitos para a obtenção do grau, não fazendo jus a receber a documentação alguma.

Art. 3º. Cada cerimônia contará com a participação de um curso.

Parágrafo Único. Excepcionalmente poderá haver junção de cursos, desde que não ultrapasse o total de oitenta alunos.

Art. 4º. Cada cerimônia terá a duração máxima de uma hora e quarenta e cinco minutos.

Art. 5º. As datas e horários para a realização das cerimônias deverão ser programadas previamente com a DiCA.

Parágrafo Único. Deverá ser obedecido um intervalo de quarenta e cinco dias a contar da data da digitação de notas do segundo semestre para a realização das cerimônias.

Art. 6º. A mesa de honra para a cerimônia deverá ser composta pelos seguintes integrantes:

- I. Magnífico Reitor ou representante;
- II. Diretor de Centro ou representante;
- III. Coordenador do curso;
- IV. Patrono / patronesse da turma;
- V. Paraninfo/a da turma;
- VI. Professor/a homenageado/a da turma;
- VII. Funcionário/a homenageado/a.

Parágrafo Único. A cerimônia será presidida pelo Magnífico Reitor ou seu representante.

Art. 7º. A cerimônia constará das seguintes partes e respectivas durações:

- I. Abertura oficial da sessão de colação de grau pelo Magnífico Reitor ou seu representante;
- II. Cântico do Hino Nacional Brasileiro;
- III. Discurso do Magnífico Reitor ou seu representante (máximo de 10 minutos);
- IV. Juramento do curso realizado por um dos concluintes (máximo de 05 minutos);
- V. Chamada de cada concluinte para aposição do barrete e cumprimentos dos componentes da mesa oficial;
- VI. Termo de colação de grau àqueles que a ele fizerem jus, proferido pelo Magnífico Reitor ou seu representante;
- VII. Leitura da ata de colação de grau pelo representante da DiCA;
- VIII. Discurso do/a orador/a da turma (máximo de 10 minutos);
- IX. Apresentação de imagens da turma (opcional – máximo de 10 minutos);
- X. Homenagem ao patrono;
- XI. Homenagem ao paraninfo;
- XII. Mensagem do patrono (máximo de 10 minutos);
- XIII. Mensagem do paraninfo (máximo de 10 minutos);
- XIV. Homenagem ao/à professor/a homenageado/a;
- XV. Homenagem ao/à funcionário/à homenageado/a;
- XVI. Homenagem aos alunos ausentes (opcional);
- XVII. Homenagem aos pais;
- XVIII. Encerramento da cerimônia pelo Magnífico Reitor ou seu representante.

Art. 8º. As cerimônias de colação de grau dos cursos de graduação na modalidade à distância serão realizadas no campus-sede da UFSCar, em São Carlos.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

PROFA. DRA. EMÍLIA FREITAS DE LIMA
Presidente do Conselho de Graduação